



NOTA TÉCNICA

Em atenção ao Ofício nº 410101.0076.0655.0742/2024 GAB – CGE, que solicita informações a respeito do Plano de Contratação Anual, informa-se:

1. De acordo com o art.3, § 5º da Lei Complementar nº 152 de 2023, compete à Secretaria de Compras e Licitações do Governo do Estado do Amapá a criação do Plano Anual de Contratações (SecCompras).
2. Conforme previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) deve estar alinhado ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, não sendo razoável sua elaboração no decorrer do exercício a que se refere, o que configuraria ofensa ao princípio do planejamento.
3. A Secretaria iniciou suas atividades recentemente, com a edição do Decreto Estadual nº 2.442, de 25 de março 2024 e em virtude da transição da CLC-PGE para a Secretaria Estadual de Compras e Licitações não foi criado o Plano Anual de Compras para o exercício de 2024.
4. Portanto, considerando que a Secretaria de Estado de Compras e Licitações foi criada apenas no exercício atual, não houve tempo hábil para elaborar o Plano Estadual de Contratação Anual para o ano de 2024.
5. Em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que devem ser prestados de maneira ininterrupta, a Secretaria decidiu adotar, para o exercício de 2024, o cronograma de compras de 2023, publicado pela Procuradoria Geral do Estado na Portaria Conjunta nº 001, de 14 de fevereiro de 2023, com as devidas atualizações, bem como atender as demandas individuais dos órgãos consideradas essenciais à manutenção do serviço público .
6. É importante ressaltar que embora a adoção do plano de contratações anual não seja obrigatória, consideramos sua função de promover o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária. Nesse sentido, informamos que já estamos trabalhando na implementação de uma ferramenta no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, que possibilitará a elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

Macapá-AP, 23 de maio de 2024

(Assinado digitalmente)

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações



Cód. verificador: 243295912. Cód. CRC: 79E6A04
Documento assinado eletronicamente por **JORGE DA SILVA PIRES**, SECRETÁRIO(A) DE ESTADO (GAB - SECCOMPRAS - GABINETE - SECCOMPRAS), em 23/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO



PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016 e o **PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3.184, de 02 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor potencial de contratação governamental o planejamento das compras públicas estaduais;

CONSIDERANDO as relações dos bens e serviços encaminhadas pelos órgãos e entidades estaduais à Central de Licitações e Contratos para serem licitadas no exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e a Instrução Normativa n.º 003/2022 - PGE;

CONSIDERANDO que decorre dos princípios da eficiência e da economicidade a realização de um planejamento das aquisições públicas, mediante elaboração de um Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse de programar o Cronograma de Licitações para o ano de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2023, destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o Cronograma 2023, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela CLC/PGE, de acordo com a seguinte divisão:

I - As licitações contempladas no **Grupo I** serão iniciadas pela CLC/PGE, mediante consulta aos órgãos e entidades por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP), que deverá ser preenchida no prazo de até 8 (oito) dias úteis.

II - O **Grupo II** refere-se às demandas destinadas ao atendimento das necessidades relacionadas à Saúde Pública, que por sua natureza tem tratamento prioritário, dada a relevância e complexidade de suas contratações.

§1º A licitação referente às demandas de interesse específico dos órgãos e de elevado caráter técnico, que decidirem por adotar o Sistema de Registro de Preço – SRP e que não estão contempladas no presente Plano de Compras, deve seguir o procedimento disposto no art. 6º desta Portaria e observará a ordem cronológica de entrega dos documentos à Central de Licitações e Contratos.

§2º Finalizada a instrução dos autos pelo órgão solicitante, a CLC poderá abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para que os demais órgãos e entidades que tiverem interesse façam sua Previsão de Consumo na Intenção de Registro de Preços das demandas descritas no §1º.

Art. 2º - As licitações oriundas de recursos provenientes de transferências voluntárias da União serão realizadas, preferencialmente, por pregão eletrônico simples, exceto quando o demandante justificar o enquadramento em alguma das hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 3182/2016, ou regulamento que vier a substituí-lo a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 1º. Qualquer que seja a procedência dos recursos que custearão a contratação, a realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços sempre exige o enquadramento em alguma das hipóteses autorizadas previstas em regulamento.

§ 2º Não será aceito como justificativa a alegação de falta de orçamento para realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º - Para participar dos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) realizados pela CLC/PGE, os órgãos e entidades interessados deverão, dentro do prazo estipulado pela CLC/PGE, preencher no SIGA sua Previsão de Consumo (solicitação de demanda), informando o quantitativo desejado, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral do Formulário de Solicitação de Demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: origem do recurso (federal ou estadual), justificativa específica para embasar o interesse no objeto, indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes,

preferencialmente, anexado no SIGA, via PRODOC ou encaminhando via email para: **clc.srp@pge.ap.gov.br**, respectivamente.

§ 2º A falta do envio do Formulário de demanda no prazo estabelecido pela CLC/PGE poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

Art. 4º Os interessados em participar das licitações deverão, antes da abertura da IRP, se certificar de que todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e prazos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007/2018-PGE/SEAD/PRODAP.

§2º Somente será acolhido pedido de inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior à abertura do IRP.

§3º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado ao Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, acompanhado da análise e ratificação (Parecer Técnico) do Centro de Gestão PRODAP, exceto quando tratar-se de suprimentos/periféricos de informática.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes não poderão encaminhar à CLC/PGE:

I. Solicitação de licitação sem antes verificar a existência de Ata de Registro de Preço da CLC/PGE válida, compatível com o objeto;

II. Solicitação de inclusão de item similar a outro já existente no catálogo, salvo se houver justificativa técnica;

III. Pedido de alteração de características ou inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado, após o lançamento da IRP, a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório;

IV. Solicitação de licitação sem observância das disposições contidas no Manual Prático de Contratações Sustentáveis no que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade.

Art. 6º As demandas de caráter técnico ou específico deverão ter a fase interna do processo iniciadas e instruídas pelo próprio órgão ou entidade demandante, em conformidade com os documentos previstos nos Manuais Operacionais da CLC.

§1º São documentos necessários e imprescindíveis para instrução do processo:

a) Itens devidamente inseridos no catálogo de materiais e serviços – CLC/PGE;

b) Termo de Referência construído na formatação e layout padrão da CLC/PGE (pdf e em formato editável) e os Estudos Técnicos Preliminares que lhe serviram de fundamento, quando for o caso;

c) Pesquisas de preços atualizadas, considerando o prazo para a realização do Pregão eletrônico e indicação no Cronograma Anual de 2023;

d) Os documentos comprobatórios exigidos pelo órgão concedente do recurso, quando tratar-se de processos oriundos de Convênios Federais.

§2º Se a demanda específica dispensar o uso do Sistema de Registro de Preços, o próprio órgão ou entidade deverá registrar e instruir o processo no SIGA, de acordo com os Manuais Operacionais, remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

§3º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização, com a devida justificativa formal do Ordenador de Despesas, para que a CLC instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 3.182/2016 que fundamenta a opção.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior o pedido deverá ser encaminhado via PRODOC, no módulo PROCESSO, contemplando as informações essenciais à devida instrução, conforme indicação do §1º, em anexos separados e na versão mais atual.

§5º O objeto não previsto no atual Cronograma de IRP poderá ser incluído no Novo Planejamento de Compras da Central de Licitações e Contratos, publicado no segundo semestre.

Art. 7º - É obrigatório que o órgão ou entidade disponibilize apoio técnico nos processos licitatórios que contemplem demandas de caráter técnico ou interesse específico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes da CLC/PGE deverão responder no prazo de 2 (dois) dias (úteis) os questionamentos de qualquer natureza, que tenham o intuito de instruir, construir, alinhar e/ou corrigir documentos referentes à fase interna da licitação, incluindo atualizações de pesquisa de preços.

Art. 8º - Os órgãos e entidades poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante prévia comunicação do gestor ao Procurador-Geral do Estado, com a indicação de justificativa e vantagem.

§1º Deverá constar da justificativa a que se refere o caput, Declaração Expressa de que não há na Central de Licitações e Contratos licitação em andamento ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto a ser licitado pela União.

§2º Cumpre ao órgão demonstrar que a participação no certame realizado pela União afigura-se mais vantajosa do que a adesão à ARP ou à licitação estadual, quando for o caso.

Art. 9º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 10 – Quando sobrevier a regulamentação do Sistema de Registro de Preços Estadual, todas as demandas serão realizadas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 14.133/2021.

§1º Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, permaneçam por elas regidas na sua fase externa.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.

NARSON DE SA Assinado de forma digital
por NARSON DE SA
GALENO:65809 GALENO:65809777449
777449 Dados: 2023.02.14
11:02:00 -03'00'

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

Documento assinado digitalmente



RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Data: 16/02/2023 16:11:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contratos

ANEXO I
GRUPO I
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS

	OBJETO	MÊS
1	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, COM INSTALAÇÃO	FEVEREIRO
2	AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO	
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO	
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA	
5	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	MARÇO
6	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA	
7	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR	
8	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	
9	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	ABRIL
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	
11	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
12	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	MAIO
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA	
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA E JARDINAGEM	
16	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, ADOÇANTE, BOLACHA)	
17	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	JUNHO
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS	
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
20	AQUISIÇÃO DE PNEUS	

21	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUÍDO INSTALAÇÃO	JULHO
22	AQUISIÇÃO DE PERSIANA, INCLUINDO INSTALAÇÃO	
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIROS E AFINS	
24	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL	AGOSTO
25	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	
26	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER	
27	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (CARTUCHO E TONNER)	SETEMBRO
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES	
29	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (DESKTOP, NOTEBOOK, NOBREAK E IMPRESSORAS)	
30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	OUTUBRO
31	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO TENDAS, PALCO, CAMAROTE, PÓRTICOS E AFINS	
32	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS	
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	
34	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - BUFFET	NOVEMBRO
35	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA RECARGA DE MUNIÇÕES	
36	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
37	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS - CARTÃO COMBUSTÍVEL	

GRUPO II
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE

	OBJETO	MÊS
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-SONDAS	FEVEREIRO
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B	ABRIL
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO CARDIOVASCULAR	MAIO
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-TUBOS	JUNHO
7	AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS QUÍMICOS E SANEANTES PARA USO HOSPITALAR	
8	AQUISIÇÃO DE AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES	JULHO
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-CÂNULAS	
11	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES	AGOSTO
12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO	SETEMBRO
13	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 2	
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS	
15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS	OUTUBRO
16	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-CATETERES	
17	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO	NOVEMBRO
18	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-INSUMOS HOSPITALARES GRUPO 2	
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-DRENOS E VÁLVULAS	
20	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS, OFTÁLMICOS E VÁRIOS	DEZEMBRO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-FIOS	
22	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-AGULHAS	